

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.006667/2023-01

PROJETO BÁSICO**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de consultoria técnica especializada para acompanhamento e apoio ao processo de relicitação da Concessão do segmento da Rodovia do Aço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Grupo	Item	Descrição	CATMAT/CATSER	Unidade de Medida	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
831	8311	CONSULTORIA E ASSESSORIA - SETOR PUBLICO / PRIVADO	15881	unidade	Produto 1	1	R\$ 354.655,91	R\$ 354.655,91
831	8311	CONSULTORIA E ASSESSORIA - SETOR PUBLICO / PRIVADO	15881	unidade	Produto 2	1	R\$ 2.608.693,49	R\$ 2.608.693,49
831	8311	CONSULTORIA E ASSESSORIA - SETOR PUBLICO / PRIVADO	15881	unidade	Produto 3	1	R\$ 1.613.892,50	R\$ 1.613.892,50
831	8311	CONSULTORIA E ASSESSORIA - SETOR PUBLICO / PRIVADO	15881	unidade	Produto 4	1	R\$ 1.130.169,15	R\$ 1.130.169,15

Quadro 1: Detalhamento do objeto.

1.2. A contratação objetivará a realização do cálculo dos valores de indenização - devidos à concessionária K-Infra Rodovia do Aço S.A. ou ao Poder Concedente - relativos aos investimentos vinculados a bens reversíveis não depreciados ou amortizados e eventuais danos provocados pela concessionária ao sistema, conforme as especificações e as condições constantes deste Projeto Básico, bem como a prestação de apoio técnico especializado, com transferência de conhecimento, no acompanhamento do processo de transição operacional e dos ativos.

1.3. São objetivos específicos da contratação:

- 1.3.1. Identificação e avaliação dos bens reversíveis e não reversíveis;
- 1.3.2. Levantamento e avaliação dos bens e ativos móveis e imóveis;
- 1.3.3. Avaliação dos investimentos (obras e melhorias) previstos e executados durante a concessão;
- 1.3.4. Coleta de informações atualizadas acerca de Contratos com Partes Relacionadas, e seus Aditivos;
- 1.3.5. Certificação das informações apresentadas pela Concessionária;
- 1.3.6. Cálculo da indenização relativa aos investimentos vinculados a bens reversíveis não depreciados ou amortizados.

1.4. O parcelamento do objeto é inviável para a execução do objeto do contrato tendo em vista que traria riscos relevantes à gestão contratual e acompanhamento e apoio ao processo de relicitação da Concessão do segmento da Rodovia do Aço, além de encarecer a contratação.

1.5. O quantitativo justifica-se pela necessidade de apresentar à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, por força do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa n.º 001/2021 celebrado entre a agência e a EPL, à época, os produtos resultado desse acompanhamento.

1.6. Enquadramento do Objeto:

- 1.6.1. Contratação de serviços de consultoria técnica especializada sem mão de obra exclusiva.
- 1.6.2. Os serviços a serem contratados são de execução predominantemente intelectual, não possuem inovação tecnológica ou técnica e não são enquadrados como de tecnologia da informação.
- 1.6.3. A demanda a ser contratada é definida em suas quantidades.
- 1.6.4. Os serviços enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da INFRA S.A., não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 1.6.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 1.6.6. Não serão permitidas adesões, ante a impossibilidade do objeto a ser contratado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa para a Necessidade da Contratação:

2.1.1. A Deliberação n.º 165, publicada no Diário Oficial da União, de 12/06/2023, negou provimento ao recurso administrativo da Concessionária K-Infra Rodovia do Aço, cujo objeto era o pedido de reconsideração da Deliberação n.º 344, de 17 de novembro de 2022, que propôs à União a decretação da caducidade do Contrato de Concessão referente ao Edital n.º 007/2007, da rodovia BR - 393/RJ, sob responsabilidade da Concessionária K-Infra Rodovia do Aço S.A.

2.1.2. O teor dessa deliberação, assentada no processo de caducidade, foi comunicado ao Ministério dos Transportes por intermédio do Ofício SEI N.º 18603/2023/DG-ANTT, de 13/6/2023, e ao Tribunal de Contas da União, por meio do Ofício SEI N.º 18612/2023/DG-ANTT, de 13/06/2023.

2.1.3. A partir de então, resta iminente a publicação de Decreto de Caducidade e a necessidade de adoção de medidas relativas à transição operacionais e dos ativos relativos à concessão outorgada à K-Infra - Rodovia do Aço S.A.

2.1.4. Em decorrência, é necessário o desenvolvimento de estudos de mensuração da indenização em função da não amortização integral dos investimentos realizados em bens reversíveis à época da extinção antecipada do contrato, especificamente no âmbito do Contrato de Concessão referente ao Edital n.º 007/2007, sob responsabilidade da concessionária K-Infra Rodovia do Aço S.A., inclusive os descontos que porventura sejam devidos pela concessionária em função do processo de caducidade e eventuais danos gerados ao sistema rodoviário.

2.1.5. Para esse fim, foi estabelecido o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa n.º 001/2021, com vistas à prestação de apoio técnico da Infra S.A. à ANTT no desempenho das atividades relacionadas à contratação de empresa de consultoria técnica especializada para certificação dos cálculos da indenização devida à concessionária ou ao Poder Concedente.

2.1.6. No contexto de extinção antecipada, a Resolução ANTT n.º 5.860/2019 dispõe:

Art. 13. A ANTT poderá realizar, a qualquer tempo, inspeções, auditorias, bem como poderá requerer e examinar livros, sistemas, registros, documentos adicionais, demonstrações e quaisquer informações necessárias à verificação da organização e da consistência dos documentos apresentados, incluindo o acervo de informação e análises objeto do trabalho de verificação independente.

Art. 14. As informações apresentadas pela concessionária, bem como o cálculo da indenização, deverão ser certificadas por empresa de verificação independente.

Parágrafo único. Os serviços a serem prestados pelo verificador independente serão executados atendendo ao disposto nesta Resolução e nas normas contábeis e de auditoria brasileiras.

2.1.7. Nesse sentido, depreende-se que acompanhamento e validação das informações - atividades técnicas de apoio - serão desenvolvidas por ente privado.

2.1.8. O trabalho deverá contemplar a realização das avaliações econômicas, contábeis, financeiras, legais, contratuais e regulatórias em relação ao contrato de concessão da K-Infra Rodovia do Aço S.A. e demais elementos documentais de suporte. Será necessário, em algumas etapas, o aporte de técnicas de engenharia para aferição da qualidade e estado de conservação, manutenção e operação dos bens. Eventualmente, o acervo informacional e análises físico-operacionais se refletirão em glosas de valores baseados em registros contábeis.

2.1.9. Caberá à empresa de consultoria técnica especializada, no bojo das atividades técnicas de apoio e acompanhamento do processo, apresentar o planejamento adequado para desenvolvimento dos trabalhos e o método e estrutura de cálculo utilizada para análise e avaliação das indenizações devidas à concessionária ou ao Poder Concedente.

2.1.10. A empresa de consultoria técnica especializada deverá se munir de todo o arcabouço normativo afeto à matéria, em especial às definições e delimitações de bens reversíveis da concessão, passíveis de indenização, conforme escopo previsto na Resolução ANTT n.º 5.860/2019, bem como visitar aquilo que vem definido no Contrato de Concessão, relativo ao Edital n.º 007/2007, atualmente outorgado à K-Infra Rodovia do Aço S.A., para fins de cálculo dos valores das indenizações de ativos não amortizados ou depreciados e decisões do Tribunal de Contas da União (TCU).

2.1.11. Ressalta-se a obrigatoriedade de observar o estabelecido pela Resolução ANTT n.º 5.860/2019, no que tange à metodologia para cálculo dos valores de indenização relativos aos investimentos vinculados a bens reversíveis não depreciados ou amortizados em caso de extinção antecipada de concessões rodoviárias federais, bem como as determinações e recomendações feitas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) dentro dos processos de relicitação, no que for compatível com o presente trabalho.

2.1.12. Nesse prisma, o presente documento descreve as especificações de produtos e serviços necessários à consecução do objetivo, qual seja, o desenvolvimento de estudos de mensuração da indenização em função da não amortização integral dos investimentos realizados em bens reversíveis à época da extinção antecipada do contrato e eventuais danos ocasionados ao sistema, especificamente no âmbito do Contrato de Concessão referente ao Edital n.º 007/2007, atualmente outorgado à K-Infra Rodovia do Aço S.A.

2.1.13. A contratação objetivará a realização do cálculo dos valores de indenização - devidos à concessionária K-Infra Rodovia do Aço S.A. ou ao Poder Concedente - relativos aos investimentos vinculados a bens reversíveis não depreciados ou amortizados e eventuais danos provocados pela concessionária ao sistema, conforme as especificações e as condições constantes deste Projeto Básico, bem como a prestação de apoio técnico especializado, com transferência de conhecimento, no acompanhamento do processo de transição operacional e dos ativos.

2.1.14. A presente contratação se justifica pela necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda (8839699), bem como a descrição e fundamentação da contratação encontra-se no Item 1 do Estudo Técnico Preliminar da Contratação (8842242), anexos a este Projeto Básico.

2.2. O objetivo desta contratação é a contratação de consultoria técnica especializada para acompanhamento e apoio ao processo de relicitação da Concessão do segmento da Rodovia do Aço.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2014, ID n.º 8484091.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Item 1 do Estudo Técnico Preliminar da Contratação (8842242), anexo deste Projeto Básico.
- 3.2. A presente contratação se fundamenta nas seguintes normas:
- 3.2.1. na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016;
 - 3.2.2. no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016;
 - 3.2.3. no Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018;
 - 3.2.4. na Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas da INFRA S.A.;
 - 3.2.5. no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da INFRA S.A.;
 - 3.2.6. no Guia de Contratações Sustentáveis da INFRA S.A.;
 - 3.2.7. no Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa n.º 1/2021 – CCTA 1/2021 (7514297) celebrado entre a ANTT e a EPL, bem como eventuais aditivos;
 - 3.2.8. no Decreto n.º 9.957, de 06 de agosto de 2019;
 - 3.2.9. na Resolução ANTT n.º 5.860, de 03 de dezembro de 2019, no que couber;
 - 3.2.10. na Lei n.º 13.448, de 05 de junho de 2017.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prazo de Vigência:

- 4.1.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado até a completa execução do escopo.

4.2. Prazo de Execução do objeto:

- 4.2.1. O prazo de execução do objeto é de 9 (nove) meses, conforme cronograma físico-financeiro estabelecido.
- 4.2.2. O início da execução dos serviços se dará por Ordem de Serviço.

4.3. Subcontratação:

- 4.3.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 4.3.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
 - 4.3.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
 - 4.3.1.3. A Contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
 - 4.3.1.4. A Contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade dos serviços prestados da subcontratação.
 - 4.3.1.5. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no acompanhamento e apoio ao processo de relicitação da Concessão do segmento da Rodovia do Açô.

4.4. Cessão e Sub-rogação:

- 4.4.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto.
- 4.4.2. A sub-rogação do contrato será permitida nos casos de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, desde que sua sucessora mantenha todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.5. Condições de Garantia técnica, manutenção e assistência técnica:

- 4.5.1. A Contratada deverá apresentar à INFRA S.A., no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da INFRA S.A., contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

4.6. Condições específicas:

- 4.6.1. A Contratada deverá apresentar os Relatórios Técnicos (RT) nos termos da NBR 10719:2015 e suas eventuais atualizações.

4.7. Critérios de Sustentabilidade:

- 4.7.1. A contratada deverá observar, quando couber, o [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da](#)

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Modo de disputa a ser adotado no procedimento licitatório:

5.1.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, decrescentes, respeitado o intervalo mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances, admitindo-se a apresentação de lances intermediários.

5.2. Critério de Julgamento:

5.2.1. O critério de julgamento será do tipo menor preço.

5.3. Critérios de aceitabilidade dos preços:

5.3.1. O valor máximo aceitável para a presente contratação é de R\$ 5.707.411,04 (cinco milhões, setecentos e sete mil quatrocentos e onze reais e quatro centavos).

5.3.2. A divulgação do orçamento visa à transparência durante o procedimento licitatório, incentivando a disputa durante a fase de propostas e a redução de riscos de eventuais propostas inexequíveis, em conformidade com as Leis n.º 13.303, de 2016 e n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.3.3. Não serão aceitos valores superiores aos estimados, sejam unitários ou global.

5.4. Documentos a serem apresentados pela contratada:

5.4.1. Documentos a serem entregues no procedimento licitatório:

5.4.1.1. Anexos I a XII.

5.4.2. Documentos a serem entregues quando da formalização do contrato:

5.4.2.1. Conforme determinado em Edital.

5.5. Requisitos de apresentação da proposta de preços:

PLANILHA DE PREÇOS - CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇO TOTAL (R\$)
1 - Plano de Trabalho e metodologia de execução dos produtos e serviços e plano de comunicação entre os principais atores	unid.	1		
2 - Relatório/documento técnico contendo a verificação independente do cálculo da indenização por investimentos não depreciados em bens reversíveis devidos à Concessionária ou ao Poder Concedente.	unid.	1		
3 - Relatório/documento técnico contendo Avaliação dos Investimentos em Obras e Melhorias no Sistema Rodoviário.	unid.	1		
4 - Relatório de Encerramento com o arquivo digital contendo os dados e informações levantadas.	unid.	1		
TOTAL GERAL				

Quadro 2: Requisitos da apresentação da proposta de preços.

5.5.1. A proposta de preços deverá estar acompanhada dos Anexos ao Projeto Básico, bem como da declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega do objeto.

5.5.2. No valor da proposta de preços estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, para fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5.3. A proposta de preços terá a validade de 120 (cento e vinte) dias a partir da sua apresentação.

5.6. Regras de inexequibilidade da proposta de preço:

5.6.1. Considerar-se-ão inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos

seguintes valores: I - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela INFRA S.A.; ou II - Valor do orçamento estimado pela INFRA S.A.

5.7. **Participação de Consórcios:**

5.7.1. Será permitida a participação de consórcios limitados a 3 (três) empresas consorciadas, visando não tornar restrito o universo de possíveis interessados individuais.

5.8. **Participação de Micro e Pequenas Empresas:**

5.8.1. Será permitida a participação de micro e pequenas empresas, nos termos da legislação vigente.

Participação de Cooperativas:

5.8.2. Não será permitida a participação de cooperativas tendo em vista a natureza da prestação dos serviços técnicos especializados.

6. **HABILITAÇÃO**

6.1. As condições de **habilitação jurídica e fiscal** seguirão os requisitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INFRA S.A., detalhados no edital de licitação.

6.2. Para avaliação da **qualificação econômico-financeira**, a licitante deverá comprovar, no momento da apresentação da proposta de preços:

I - Inexistência de ação de falência, recuperação judicial ou insolvência civil, em nome da proponente;

II - Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; e

III - Comprovação de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} \\ SG &= \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \\ LC &= \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

IV - Comprovação de Saldo Disponível (SD) que indique a capacidade de crescimento da atividade operacional da empresa maior que zero, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} SD &= \text{CCL} - \text{NIG} \\ SD &= \text{Saldo Disponível}; \\ \text{CCL} &= \text{Capital Circulante Líquido} = \text{Ativo circulante} - \text{passivo circulante}; \\ \text{NIG} &= \text{Necessidade de Investimento de Giro} = \text{ativo circulante operacional} - \text{passivo circulante operacional}. \end{aligned}$$

6.3. Para avaliação da **qualificação técnica**, a licitante deverá comprovar, no momento da apresentação da proposta de preços, a:

6.3.1. Capacidade **técnica operacional** da licitante, da seguinte forma:

6.3.1.1. Deverão ser apresentados atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou diretamente serviços de auditoria independente ou verificação independente de processos de concessão em infraestrutura de transportes.

6.3.1.2. **SOMENTE** no caso de apresentação de atestados de prestação de serviços de auditoria independente, deverão estar acompanhados da seguinte documentação:

6.3.1.2.1. Comprovação do registro de Auditor Independente - Pessoa Jurídica (AIPJ) na Comissão de Valores Imobiliários (CVM), quando for o caso de prestação de serviços em entidades nacionais de capital aberto, conforme Lei n.º 6.385/76;

6.3.1.2.2. Comprovação do registro da pessoa jurídica no Conselho de Classe;

6.3.1.2.3. Comprovação do registro do Responsável Técnico pela pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Auditores Independentes - CNAI, conforme Resolução CFC n.º 1.495, de 20 de novembro de 2015;

6.3.1.3. Todos os registros deverão estar dentro da validade.

6.3.1.4. O atestado de capacidade técnica deverá comprovar que a empresa possui experiência na aplicação dos padrões internacionais de auditoria (Instituição Superior de Auditoria - ISA ou *International Organization of Supreme Audit Institutions* – INTOSAI).

6.3.1.5. No caso de apresentação de atestados de prestação de serviços de verificador independente, deverão estar acompanhados da comprovação do registro da pessoa jurídica no Conselho de Classe.

6.3.1.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

6.3.1.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.3.2. Capacidade **técnico-profissional** da licitante, da seguinte forma:

6.3.2.1. Deverá ser designado 1 (um) profissional Coordenador, que deverá atender ao perfil requisitado pela INFRA S.A. para a execução dos produtos e serviços, conforme quadro abaixo:

Profissional	Formação	Experiência Profissional	Tempo de Experiência
Coordenador	Nível superior (qualquer área)	Coordenação de equipes multidisciplinares e gerenciamento, supervisão ou coordenação de projetos no setor de infraestrutura de transporte rodoviário.	5 (cinco) ou mais anos de experiência profissional em gerenciamento, supervisão ou coordenação de projetos no setor de infraestrutura de transporte rodoviário.

Quadro 3: Perfil requisitado do Coordenador da licitante.

- 6.3.2.2. O profissional Coordenador deverá comprovar sua formação e a experiência mínima requerida para a função.
- 6.3.2.3. Deverão ser apresentados atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o profissional prestou serviços de **auditoria independente** ou de **verificação independente** em projetos no setor de infraestrutura de transporte rodoviário.
- 6.3.2.4. **SOMENTE** no caso de apresentação de atestados de prestação de serviços de auditoria independente, pelo Coordenador, estes deverão estar acompanhados da seguinte documentação:
- 6.3.2.4.4. Comprovação do registro de Auditor Independente - Pessoa Física (AIPF) na Comissão de Valores Imobiliários (CVM), quando for o caso de prestação de serviços em entidades nacionais de capital aberto, conforme Lei n.º 6.385/76;
- 6.3.2.4.5. Comprovação do registro do profissional no Cadastro Nacional de Auditores Independentes - CNAI, conforme Resolução CFC n.º 1.495, de 20 de novembro de 2015.
- 6.3.2.4.6. Todos os registros deverão estar dentro da validade.
- 6.3.2.4.7. O atestado de capacidade técnica deverá comprovar que o profissional habilitável possui experiência na aplicação dos padrões internacionais de auditoria (Instituição Superior de Auditoria - ISA ou *International Organization of Supreme Audit Institutions* – INTOSAI).
- 6.3.2.5. No caso de apresentação de atestados de prestação de serviços de verificador independente, pelo Coordenador, deverão estar acompanhados da comprovação do registro da pessoa física no Conselho de Classe.
- 6.3.2.6. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Contratante.
- 6.3.2.7. Os atestados devem conter, no mínimo, informações essenciais, incluindo o nome do contratado e do contratante, a descrição do objeto do contrato, bem como os serviços executados, detalhados quanto à natureza e quantidade.

6.4. Serão inabilitados os licitantes que não comprovarem integralmente a qualificação técnica exigida neste Projeto Básico.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Trata-se de serviço especializado de consultoria, não continuado, sem inovação tecnológica ou técnica, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, em sua forma eletrônica, sob o regime de empreitada por preço unitário, com critério de julgamento do TIPO MENOR PREÇO.
- 7.2. O processo licitatório a ser realizado será regido pela Lei n.º 13.303/2016 e pelas normas de licitações e de gestão e fiscalização de contratos da Infra S.A.
- 7.3. O modo de disputa será aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, decrescentes, respeitado o intervalo mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances, admitindo-se a apresentação de lances intermediários.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 8.1.1. Funcional Programática: 26.122.0032.20UC.0001 - Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes;
- 8.1.2. Natureza da Despesa: 44.90.39;
- 8.1.3. Fonte de Recursos: 1000;
- 8.1.4. Valor da disponibilidade (1): R\$ 6.250.000,00 (seis milhões duzentos e cinquenta mil reais);
- 8.1.5. Valor da disponibilidade (2): R\$ 7.501.304,93 (sete milhões, setecentos e cinquenta e um mil trezentos e quatro reais e noventa e três centavos).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.707.411,04 (cinco milhões, setecentos e sete mil quatrocentos e onze reais e**

quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		R\$ 5.707.411,04 (cinco milhões, setecentos e sete mil quatrocentos e onze reais e quatro centavos)				
PLANILHA DE PREÇOS - ORÇAMENTO REFERENCIAL						
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇO TOTAL
1	PRODUTO 1	Plano de trabalho e metodologia de execução dos produtos e serviços e plano de comunicação entre os principais atores	UN	1	R\$ 354.655,91	R\$ 354.655,91
2	PRODUTO 2	Relatório/documento técnico contendo a verificação independente do cálculo da indenização por investimentos não depreciados em bens reversíveis devidos à Concessionária ou ao Poder Concedente	UN	1	R\$ 2.608.693,49	R\$ 2.608.693,49
3	PRODUTO 3	Relatório/documento técnico contendo Avaliação dos Investimentos em Obras e Melhorias no Sistema Rodoviário	UN	1	R\$ 1.613.892,50	R\$ 1.613.892,50
4	PRODUTO 4	Relatório de Encerramento com o arquivo digital contendo os dados e informações levantadas	UN	1	R\$ 1.130.169,15	R\$ 1.130.169,15
-	TOTAL				R\$ 5.707.411,04	R\$ 5.707.411,04

Quadro 4: valor da contratação

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Regime de Execução:

10.1.1. O regime de execução da presente contratação será a **empreitada por preço unitário**, pois se trata de contratação por preço certo de unidades determinadas.

10.2. Especificação dos serviços:

10.2.1. Para o desenvolvimento dos estudos, a Contratada deverá se municiar de todo arcabouço normativo afeto à matéria, em especial à Resolução ANTT n.º 5.860/2019, o Decreto n.º 9.957/2019 e decisões do Tribunal de Contas da União (TCU).

10.2.2. O trabalho deverá contemplar levantamentos de informações, coleta de dados e inspeções *in loco*, estudos e avaliações econômicas, financeiras, contábeis, legais e contratuais e regulatórias do contrato de concessão.

10.2.3. Para o desenvolvimento dos trabalhos, as atividades e produtos encontram-se descritos a seguir, devidamente caracterizados.

10.2.4. Produto 1 – Plano de Trabalho e Metodologia de Execução dos Produtos e Serviços e Plano de Comunicação entre os Principais Atores

10.2.4.1. O Produto 1 (P1) tem por finalidade o detalhamento da metodologia dos serviços a serem desenvolvidos e a estrutura dos produtos a serem entregues, bem como a concepção de plano de comunicação entre os principais atores relacionados que serão perquiridos ou participarão de atividades durante o desenvolvimento dos trabalhos.

10.2.4.2. O planejamento das atividades deverá considerar e explicitar os mecanismos que confirmam eficiência e eficácia à execução dos trabalhos objeto da contratação.

10.2.4.3. No planejamento deverá ser incluída a realização de diligência a fim de se identificar se houve, porventura, contratações com partes relacionadas da concessionária, cujo objeto de contratação, possa vir a ser classificado como bem reversível e indenizável.

10.2.4.4. O planejamento das atividades engloba a proposição das atividades principais dos produtos e serviços, seu conteúdo e duração, fases e relações entre si, marcos (incluindo as aprovações da Infra S.A.), lista preliminar (inclusive eventuais documentos parciais) com as datas de entrega dos produtos e seus subprodutos (documentos que compõem o produto) esperados. Adicionalmente, a Contratada deverá contemplar, em seu planejamento, a elaboração de uma matriz de riscos associados à execução das metas, com propostas de mitigação.

10.2.4.5. O Plano de Trabalho e Metodologia de Execução deve abordar, no mínimo:

10.2.4.5.8. O enfoque técnico e metodológico.

10.2.4.5.9. O planejamento proposto das atividades deverá ser coerente com o enfoque técnico e a metodologia, demonstrando compreensão do Projeto Básico e habilidade para traduzi-lo em produtos factíveis. No que se refere ao enfoque técnico e metodologia de execução dos produtos e seus subprodutos, a Contratada deverá explicitar sua compreensão dos objetivos do trabalho, enfoque dos serviços, metodologia para executar as atividades e obter o produto e seus subprodutos esperados, bem como o grau de detalhamento e profundidade destes produtos e seus subprodutos.

10.2.4.5.10. A Contratada deverá explanar, detalhadamente, de forma clara, objetiva e concisa, para cada uma das metas previstas, a metodologia que propõe adotar e ressaltar a compatibilidade dessa metodologia com o enfoque proposto, se atentando, inclusive, para a metodologia de atualização periódica da lista de ativos reversíveis e indenizáveis.

10.2.4.5.11. A Contratada deverá apresentar um Plano de Trabalho completo, que contemple cada produto, em até 15

(quinze) dias corridos contados da expedição da respectiva Ordem de Serviço, contendo, no mínimo:

- a) detalhamento das atividades a serem realizadas para entrega do produto dentro dos parâmetros definidos no Item 10; e
- b) cronograma de realização de cada uma dessas atividades, considerando a necessidade de atendimento aos prazos totais indicados no Cronograma Físico-Financeiro.

10.2.4.6. Após aprovado pela Infra S.A., o Plano de Trabalho apresentado tornar-se-á vinculante para fins de acompanhamento dos serviços.

10.2.4.7. A não observância do Plano de Trabalho pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no item 19 - Da Aplicação de Penalidades.

10.2.4.8. A definição, o encadeamento das atividades e seus marcos de acompanhamento:

10.2.4.8.12. O planejamento deverá descrever, de forma detalhada, clara, objetiva e concisa, o desenvolvimento das atividades previstas, entre outras que se mostrarem adequadas ou necessárias na visão da Contratada ou da Infra S.A. Para isso, importa observar a necessidade de se demonstrar o modo como ocorrerão as ações de gerenciamento, transmissão e aplicação da experiência adquirida na prestação de cada serviço especificado.

10.2.4.8.13. Devem estar relacionadas às atividades as metodologias e ferramentas a serem utilizadas, incluindo softwares e aplicativos computacionais.

10.2.4.8.14. Cronograma de atividades demonstrando as principais atividades a serem desenvolvidas pela equipe da Contratada ao longo da vigência do contrato, sendo obrigatório que o cronograma de atividades demonstre os principais marcos contratuais e/ou entregas de produtos e seus subprodutos (e eventuais versões preliminares) da Contratada.

10.2.4.9. A organização e a alocação de pessoal para alcançar os objetivos:

10.2.4.9.15. No processo de alocação de pessoal, é imperioso observar a necessidade de composição de uma equipe multidisciplinar que possa interagir de forma a garantir a entrega dos produtos e seus subprodutos com qualidade satisfatória e nos prazos e custos pactuados, conforme diversidade e complexidade que é exigida no desenvolvimento das atividades.

10.2.4.9.16. Para a organização e alocação pessoal, a Contratada deverá propor a estrutura e a composição de sua equipe e pormenorizar as disciplinas principais do trabalho, o(s) coordenador(es), os especialistas responsáveis, o pessoal técnico e de apoio.

10.2.4.9.17. Deve ser apresentado Organograma da equipe Contratada, demonstrando as lideranças do projeto, suas equipes de trabalho e interfaces com a Infra S.A. e ANTT, contendo a alocação de especialistas e técnicos coerente com a metodologia apresentada.

10.2.4.9.18. Cronograma de permanência proposto, apresentado semanalmente, englobando todas as metas previstas neste Projeto Básico, de forma que se tenha uma visão geral da alocação dos profissionais ao longo da vigência do contrato.

10.2.4.10. Matriz de riscos associados, com propostas de mitigação.

10.2.4.10.19. Devem ser identificados e avaliados os riscos inerentes ao processo e à execução dos serviços, realizada sua categorização e proposta para mitigação.

10.2.4.11. A Contratada deverá apresentar, periodicamente, em reunião com a Infra S.A. e a ANTT, um resumo dos resultados associados à produção dos documentos relacionados ao objeto da contratação.

10.2.4.11.20. A periodicidade e sua justificativa devem constar do planejamento dos serviços no item referente à definição, o encadeamento das atividades e seus marcos de acompanhamento.

10.2.4.12. Quanto ao Plano de Comunicação entre os principais atores relacionados ao tema, deverá ser apresentado o mapeamento dos atores mais relevantes, dentre os quais se incluem, entre outros: a Infra S.A.; o Ministério dos Transportes; a ANTT e a K-Infra Rodovia do Aço S.A.

10.2.4.12.21. A Contratada deverá apresentar as estratégias de abordagem, utilizando-se de ferramentas e meios inovadores de comunicação, de forma a prover informações claras, concisas e objetivas que possam agregar informações à boa e regular execução dos serviços.

10.2.4.12.22. O Plano de Comunicação com os principais atores, que será examinado durante o desenvolvimento dos trabalhos, deverá contemplar:

- a) Mapeamento dos principais atores necessários; e
- b) Estratégia de abordagem.

10.2.5. Produto 2 (P2) – Cálculo da indenização por investimentos não depreciados em bens reversíveis

10.2.5.1. O Produto 2 (P2) tem por finalidade a realização do cálculo da indenização por investimentos não depreciados em bens reversíveis devidos à concessionária ou ao Poder Concedente.

10.2.5.2. O Produto 2 (P2) a ser entregue consiste em Relatório Técnico contendo a identificação dos bens reversíveis e o cálculo da indenização, assim como todo o detalhamento metodológico dos cálculos e informações levantadas nesta etapa em arquivo digital.

10.2.5.3. O valor da indenização relativa aos investimentos vinculados a bens reversíveis não depreciados ou amortizados, calculada no Produto 2, poderá ser impactado pelo resultado dos demais Produtos.

10.2.5.4. O Cálculo da indenização por investimentos não depreciados em bens reversíveis deve abordar, no mínimo:

10.2.5.4.23. Identificação dos bens reversíveis e não reversíveis

10.2.5.4.24. Apresentação dos critérios e parâmetros que serão utilizados para a identificação de bens reversíveis na concessão, considerando as questões técnicas e jurídicas relacionadas;

10.2.5.4.25. Identificação dos bens reversíveis e não reversíveis, à luz dos mandamentos legais, regulatórios e contratuais no impeto último de resguardar a continuidade do serviço público concedido, a partir das seguintes subatividades:

- a) Realização de diligência a fim de se identificar se houve, porventura, contratações com partes relacionadas da concessionária, cujo objeto de contratação, possa vir a ser classificado como bem reversível e indenizável.
- b) Revisão e validação da listagem total de bens fornecida pela concessionária, para geração da listagem total de bens reversíveis e não reversíveis da concessão, observando em especial os critérios definidos no art. 2º da Resolução ANTT n.º 5.860, de 2019;
- c) Discussão com os agentes intervenientes sobre os aspectos identificados para validação e emissão da listagem final dos bens reversíveis da concessão;
- d) Análise das considerações e argumentos da concessionária sobre os resultados da verificação independente.

10.2.5.5. Cálculo do valor da indenização devida à concessionária ou ao Poder Concedente.

10.2.5.5.26. Realização do cálculo do valor da indenização devida à concessionária pelos investimentos em bens reversíveis não depreciados, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos Capítulos III e IV da Resolução ANTT n.º 5.860, de 2019, ou ao Poder Concedente, a partir das seguintes subatividades:

- a) Avaliação dos investimentos em bens e ativos móveis e imóveis:
 - Inventário detalhado, com inspeção in loco, de todos os bens considerados reversíveis, abrangendo, entre outras informações:
 - a) Descrição do bem, localização e identificação patrimonial nos sistemas contábeis da concessionária;
 - b) Documentação comprobatória, incluindo, entre outros, manuais, medições de serviços de engenharia e de obras, documento comprobatório de recebimento satisfatório destes serviços, contratos e aditivos firmados, notas fiscais e de débito, lançamentos contábeis, registros de manutenção etc.
 - c) Valor contábil registrado do bem nos sistemas contábeis da concessionária, explicitando valor histórico, depreciação acumulada, valor residual, assim como a identificação das métricas utilizadas para contabilização inicial e depreciações/amortizações realizadas;
 - d) Condições físicas dos bens móveis e imóveis (condições técnicas e operacionais - vida útil econômica residual, depreciação por uso e obsolescência);
 - e) Ajustes de vidas úteis e no valor das depreciações, quando aplicável;
 - f) Condições financeiras (bem financiado ou quitado); e
 - g) Condições jurídicas (bem alienado ou penhorado ou em *leasing* financeiro, constituído em garantia de operação de crédito).

10.2.5.6. Avaliação dos valores atuais dos bens, propondo confirmação, ajuste ou glosa dos números apresentados pela concessionária, a partir dos seguintes procedimentos:

10.2.5.6.27. Avaliação das práticas contábeis adotadas pela concessionária, de acordo com as normas, princípios e métricas internacionalmente aceitas para mensuração de investimentos e de avaliação de ativos;

10.2.5.6.28. Caso identificadas falhas na aplicação de regras contábeis, revisão dos valores atuais dos bens, aplicando as metodologias de cálculo e avaliação previstas na normativa vigente, com a valoração dos bens a preço de mercado e condições de uso;

10.2.5.6.29. Realização de ajustes nos valores dos bens de acordo com as regras previstas no Capítulo III da Resolução ANTT n.º 5.860, de 2019;

10.2.5.6.30. Revisão e ajustes nos valores de acordo com as informações levantadas no inventário;

10.2.5.6.31. Avaliação da aderência dos valores históricos aos preços de mercado, por meio de cotações, sistemas referenciais de preço, publicações especializados, custos paramétricos, orçamentos sintéticos e/ou analíticos, entre outros critérios e fontes de informação;

10.2.5.6.32. Elaboração de Laudo de Avaliação de bens, contendo a lista de bens com seus valores históricos e ajustados, incluindo descritivo de todos os pontos revisados durante a verificação;

10.2.5.6.33. Análise das considerações e argumentos da concessionária sobre os resultados da verificação independente;

10.2.5.6.34. Elaboração de relatórios inicial e final para aprovação da Infra S.A. e da ANTT.

10.2.5.7. Atualização das avaliações, com frequência pré-determinada no plano de trabalho, de forma a se permitir a inclusão ou exclusão justificada de novos valores, reais ou estimados, relacionados a bens ou investimentos porventura existentes, mas não considerados ou não localizados nas fases iniciais de avaliação e mensuração, de forma que as mensurações indenizatórias estejam condizentes com o grupo de ativos reversíveis e indenizáveis próximo à data da extinção da concessão.

10.2.6. **Produto 3 (P3) – Avaliação dos investimentos em obras e melhorias no sistema rodoviário.**

10.2.6.1. O Produto 3 (P3) tem por finalidade a avaliação dos investimentos em obras e melhorias no sistema rodoviário.

10.2.6.2. O Produto 3 (P3) a ser entregue consiste em Relatório Técnico contendo os investimentos em obras e melhorias no sistema rodoviário que serão indenizados, incluindo os descontos de eventuais danos ao sistema rodoviário, bem como o arquivo digital contemplando todas as informações levantadas nesta etapa.

10.2.6.3. Este produto deve conter, no mínimo:

- 10.2.6.4. Verificação do escopo e orçamento dos investimentos presentes no plano de investimentos, avaliando sua aderência à classificação encontrada e ao previsto no Programa de Exploração da Rodovia e Contrato de Concessão.
- 10.2.6.5. Apuração da real situação (status) de cada um dos investimentos, para suporte na verificação da razoabilidade do orçamento, dos valores incorridos, e das previsões de prazo final e orçamento final dos projetos.
- 10.2.6.6. Apuração dos valores reais dos orçamentos dos investimentos, incluindo orçamento original, revisões do orçamento, mudanças do orçamento (p. ex. alterações de escopo), reajustes do orçamento, valores incorridos, comprometidos e disponíveis do orçamento.
- 10.2.6.7. Verificação da aderência das informações de orçamento dos projetos em relação à situação dos investimentos, classificação dos investimentos e demais premissas previstas no Plano de Investimentos.
- 10.2.6.8. Apuração dos valores históricos reais de mercado do que foi efetivamente entregue nos projetos.
- 10.2.6.9. Levantamento dos pontos identificados para discussão e validação com a ANTT.
- 10.2.6.10. Análise das considerações e argumentos da concessionária sobre os resultados da verificação independente.
- 10.2.6.11. Reavaliação do valor da indenização, calculada no Produto 2.

10.2.7. Produto 4 (P4) - Avaliação do sistema rodoviário a ser revertido ao DNIT

- 10.2.7.1. O Produto 4 (P4) tem por finalidade avaliar o sistema rodoviário a ser revertido ao DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes).
- 10.2.7.2. Com vistas a acompanhar o processo de transição operacional e dos ativos, deverão ser avaliadas até duas monitorações integrais (a serem realizadas por empresa independente) do trecho concedido com verificação direta, **completa, e independente, de todos os parâmetros de desempenho existentes no Contrato de Concessão.**
- 10.2.7.3. O Produto 4 (P4) a ser entregue consiste em Relatório Inicial e Final de Encerramento, bem como o arquivo digital contemplando todas as informações levantadas no período.
- 10.2.7.4. Este produto prevê a realização de, no mínimo:
- 10.2.7.4.35. Elaboração do Relatório Inicial de Encerramento em até 2 (dois) meses, contados do início dos trabalhos, o qual conterà, de forma pormenorizada, o resultado da análise da monitoração dos parâmetros de desempenho estabelecidos, o inventário com a lista de bens e seu estado, bem como as desconformidades dos elementos em relação ao seu parâmetro de desempenho e funcionalidade, indicando a localização do marco quilométrico e estaca, onde houver, e por coordenadas georreferenciadas onde não foram atendidos os parâmetros de desempenho e identificando quais parâmetros não foram atendidos;
- 10.2.7.4.36. Elaborar o Relatório Final de Encerramento, em até 1 (um) mês contados antes do término dos trabalhos, o qual deverá conter, além dos itens já previstos no Relatório Inicial, a avaliação das pendências verificadas no Relatório inicial de Encerramento, culminando com a elaboração da minuta do termo de arrolamento e transferência de bens.

10.2.8. Em relação aos Produtos 2 e 4, que preveem a elaboração de uma versão inicial e outra final, ressalte-se que o pagamento destes produtos somente se dará após a entrega de sua versão final, quando considerar-se-á concluído o produto.

10.2.9. Resumo dos produtos

10.2.9.1. O **Quadro 5** apresenta um resumo dos produtos a serem apresentados:

Produto	Descrição
P1	Plano de Trabalho e metodologia de execução dos produtos e serviços e plano de comunicação entre os principais atores.
P2	Relatório/documento técnico contendo a verificação independente do cálculo da indenização por investimentos não depreciados em bens reversíveis devidos à Concessionária ou ao Poder Concedente.
P3	Relatório/documento técnico contendo Avaliação dos Investimentos em Obras e Melhorias no Sistema Rodoviário.
P4	Relatório de Encerramento com o arquivo digital contendo os dados e informações levantadas.

Quadro 5: Descrição dos Produtos.

10.3. Locais, Prazos e Condições de execução:

- 10.3.1. O local da entrega dos produtos será em Brasília/DF, por meio de correspondência eletrônica.
- 10.3.2. O prazo total para a elaboração e apresentação de cada um dos produtos contratados se dará conforme quadro abaixo:

Produto	Tempo de execução (em dias) (D é a data de emissão da Ordem de Serviços)
Produto 1	D + 30
Produto 2	D + 150

Produto 3	D + 90
Produto 4	D + 150
Total	9 meses

Quadro 6: prazo de entrega dos produtos

10.3.3. O início das atividades se dará mediante emissão da Ordem de Serviço.

10.3.4. A Contratada deverá arcar com todos os custos relativos ao desenvolvimento de todas as atividades previstas neste Projeto Básico, tais como remuneração de profissionais, encargos, tributos, despesas administrativas, viagens, estruturas física e virtual, bem como quaisquer outras despesas necessárias à integral execução do objeto.

10.3.5. A disponibilidade de informações e documentos pela INFRA S.A. ou ANTT, inclusive por meio eletrônico, não exime a Contratada da obrigação em comparecer aos locais necessários à prestação dos serviços a serem contratados ou a órgãos públicos para a obtenção de documentos e informações adicionais para a perfeita execução das avaliações.

10.3.6. O disposto no item anterior aplica-se a quaisquer informações necessárias à perfeita execução das avaliações, inclusive a informações previamente disponibilizadas e, em especial, nos casos indicados pela Infra S.A ou ANTT;

10.3.7. A Contratada deverá dispor, quando da contratação, de Equipe Técnica para a execução de todos os produtos e serviços requeridos. A Equipe Técnica deverá estar presente durante o desenvolvimento do contrato em condições de pleno atendimento das demandas solicitadas pela Contratante.

10.3.8. A Equipe Técnica necessária para a execução dos produtos e serviços requeridos é considerada referencial, podendo a Contratada manter a equipe que considerar necessária, à exceção da equipe exigida para fins de habilitação, devendo, todavia, atender plenamente às exigências contidas neste documento.

10.3.9. Considerando o nível de complexidade das atividades e o volume de trabalho previsto, em regra, a alocação dos profissionais considerou o seguinte critério:

10.3.9.1. Profissional Coordenador (com cinco ou mais anos de experiência) para a coordenação geral dos trabalhos;

10.3.9.2. Profissionais Seniores (com cinco ou mais anos de experiência) para a coordenação, supervisão, orientação e execução das atividades.

Profissional	Perfil Requisitado	Tempo de Experiência Profissional Requisitado
Coordenador	Experiência na coordenação de equipes multidisciplinares e gerenciamento, supervisão ou coordenação de projetos no setor de infraestrutura de transporte rodoviário.	5 (cinco) ou mais anos de experiência profissional em atividades afins ao objeto do contrato.
Advogado Sênior	Experiência na elaboração de estudos jurídicos ou consultoria jurídica no subsetor de transporte.	5 (cinco) ou mais anos de experiência profissional em atividades afins ao objeto do contrato.
Economista Sênior	Experiência na elaboração de estudos econômico-financeiros para o setor de transporte.	5 (cinco) ou mais anos de experiência profissional em atividades afins ao objeto do contrato.
Engenheiro Civil Sênior	Engenheiro Civil, com experiência na elaboração de estudos de infraestrutura ou projetos básicos ou executivos no setor de infraestrutura de transporte.	5 (cinco) ou mais anos de experiência profissional em atividades afins ao objeto do contrato.
Esp. em Regulação de Transportes Sênior	Profissional de nível superior, com experiência na área de avaliação de aspectos institucionais e regulatórios no setor de transporte.	5 (cinco) ou mais anos de experiência profissional em atividades afins ao objeto do contrato.
Contador Sênior	Profissional de nível superior, com experiência na elaboração de estudos e análises contábeis no setor de infraestrutura de transporte.	5 (cinco) ou mais anos de experiência profissional em atividades afins ao objeto do contrato.

Quadro 7: Perfil requisitado dos profissionais da equipe da CONTRATADA.

10.3.10. A documentação comprobatória dos profissionais descritos no Quadro 7, ou da equipe técnica apresentada pela contratada, deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, ressalvada a hipótese do profissional Coordenador, cuja experiência deve ser atestada para fins da habilitação da PARTICIPANTE e o vínculo deve ser comprovado no momento da habilitação técnica, conforme subitem 6.3.2 deste Projeto Básico.

10.3.11. A execução seguirá o seguinte Cronograma Físico-Financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
					MÊS

ITEM	NOME	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO										
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	
1	PRODUTO 1	UN	1	R\$ 354.655,91										
2	PRODUTO 2	UN	1	R\$ 2.086.954,79										
3	ATUALIZAÇÕES DO PRODUTO 2	UN	1	R\$ 521.738,69										
4	PRODUTO 3	UN	1	R\$ 1.613.892,50										
5	PRODUTO 4	UN	1	R\$ 1.130.169,15										
Aprovações finais e encerramento				-										
* O cronograma representa <u>expectativa</u> de execução, a qual será realizada de acordo com a demanda de serviços														

Quadro 8: Cronograma físico-financeiro.

10.3.12. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4. Reuniões:

10.4.1. A INFRA S.A. envidará os melhores esforços para a racionalização no agendamento de reuniões, utilizando, sempre que possível e oportuno, ferramentas de comunicação como videoconferência.

10.4.2. A INFRA S.A. comunicará, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, as datas e locais das reuniões de trabalho e de acompanhamento, preferencialmente em Brasília/DF e por meio da plataforma *Teams*. Demais comunicações se darão por correspondência eletrônica.

10.4.3. Todos os profissionais deverão estar disponíveis para possíveis interações com a INFRA S.A. ao longo de toda vigência do Contrato, principalmente para participar, sempre que solicitado, de reuniões de acompanhamento dos serviços prestados.

10.4.4. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.4.5. Após a assinatura do contrato, será realizada uma reunião inaugural com o proposto da Contratada para confirmação de equipe, atualização do cronograma de execução, definição de matriz de responsabilidades, apresentação do plano de fiscalização e outros temas correlatos à execução do contrato.

10.5. Condições de recebimento:

10.5.1. De acordo com o cronograma de elaboração dos produtos e serviços (Quadro 6 - Prazo de Entrega dos Produtos), a Contratada deverá apresentar os Relatórios Técnicos (RT) nos termos da NBR 10719:2015 e suas eventuais atualizações.

10.5.2. Todos os RT deverão conter as assinaturas dos responsáveis técnicos por sua elaboração.

10.5.3. A Contratada deverá apresentar RT de cada produto, de acordo com o Prazo de Entrega dos Produtos (Quadro 6) e orientações específicas constantes neste documento ou emanadas pela Infra S.A.

10.5.4. Cada RT deverá contemplar, no mínimo, sem prejuízo de outros elementos que a Contratada julgue necessários:

10.5.4.1. Introdução;

10.5.4.2. Objetivo;

10.5.4.3. Sumário Executivo, cuja forma e conteúdo sintetizem a metodologia empregada, os resultados obtidos e abrangência do trabalho, bem como as principais recomendações;

10.5.4.4. Descrição das Atividades, cujo conteúdo apresente a base metodológica, a base informacional, constando os dados levantados e planilhas geradas;

10.5.4.5. Resultados;

10.5.4.6. Estudo analítico dos resultados;

10.5.4.7. Recomendações gerais;

10.5.4.8. Anexos;

10.5.4.9. Volumes separados para a parte descritiva de cálculos.

10.5.5. A Infra S.A. ou a ANTT poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos da Contratada acerca da execução dos serviços, visando ao alinhamento dos produtos na sua fase de execução.

10.5.6. A Infra S.A. ou a ANTT poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos da Contrata acerca da execução dos serviços, visando ao alinhamento dos produtos na sua fase de execução.

10.5.7. Todos os documentos produzidos pela Contratada deverão ser apresentados em formato digital, em arquivos editáveis, nas

extensões dwg/doc/xls/shp, entre outros, e em versão para impressão (preferencialmente em pdf). Os elementos de desenho deverão ser representados em *layers* separadas e com cores diferenciadas.

10.5.8. Os volumes correspondentes aos desenhos técnicos deverão ser plotados em formatos adequados às respectivas escalas, preferencialmente em formato A3, contendo legendas e cuja apresentação da formatação deverá ser definida em comum acordo com a Infra S.A., contendo desenhos técnicos, esquemas, diagramas, matrizes, entre outros.

10.5.9. Os desenhos técnicos deverão estar preparados para integração automatizada dos diversos temas, compatibilizando com soluções tecnológicas que propiciem a interoperabilidade entre diferentes softwares.

10.5.10. O uso de softwares deverá atender, no mínimo, às seguintes diretrizes:

10.5.10.1. Sempre que possível, deverão ser adotados softwares aderentes a padrões abertos;

10.5.10.2. Padrões proprietários poderão ser aceitos, de forma transitória, mantendo-se as perspectivas de substituição assim que houver condições de migração;

10.5.10.3. Os padrões publicados pelo *Open Geospatial Consortium* deverão ser adotados como referência, sendo priorizados os softwares homologados ou aderentes a esses padrões.

10.5.11. A seguir, estão relacionados alguns softwares que são reconhecidos como padrão de mercado, sendo que alguns deles já se encontram em uso na Infra S.A., cujos arquivos de dados deverão ter formatos compatíveis. Importante frisar que esta lista não é exaustiva. Encontram-se nela as ferramentas mais relevantes no momento, considerando-se as necessidades da Infra S.A.:

10.5.11.1. *PTV Visum* – Software para macrossimulação de transportes que, para a licença que a Infra S.A. possui, é virtualmente ilimitado o tamanho da rede, dos nós da rede e dos zoneamentos, permitindo um trabalho bastante acurado.

10.5.11.2. *PTV Vissim* – Software para microssimulação de transportes.

10.5.11.3. *Trimble Quantm* – Software para planejamento e estudo de novos corredores e intervenções na geometria e constituição das rodovias e ferrovias.

10.5.11.4. *AutoDesk Civil 3D* – Software para projeto geométrico rodoviário e ferroviário.

10.5.11.5. *Rockwell Arena* – Software para simulação de sistemas lineares, baseado em teoria das filas e programação linear inteira múltipla, que permite, por exemplo, analisar a eficiência do sistema portuário.

10.5.11.6. *OpenTrack* – Software especializado em simular a marcha ferroviária, permitindo a análise, compreensão e maximização da eficiência de sistemas desse modo.

10.5.11.7. *ESRI ArcGIS* – Software de SIG para tratamento e análise dos dados espacializados, com portal geo online e diversas ferramentas integradas de geoprocessamento.

10.5.11.8. *TRL HDM 4 v2* – Software de avaliação econômica dos custos e intervenções (manutenção e construção) de pavimentação rodoviária.

10.5.11.9. *Qlik Sense* – Software especializado na criação de painéis interativos de visualização de dados, contando com uma versão web para visualização remota dos painéis.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Forma de comunicação entre as partes:

11.1.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.1.2. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratada, os seguintes:

11.1.2.1. Ordem de Serviço;

11.1.2.2. Ata de Reunião;

11.1.2.3. Ofício; e

11.1.2.4. Correspondência eletrônica.

11.2. Forma de gestão e fiscalização:

11.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.2.2. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2.3. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá-se, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

11.2.3.1. Entrega, antes do pagamento da fatura, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato, dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.2.4. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.2.5. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

a) Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

b) Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a Contratante e os empregados da Contratada.

11.2.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da Contratante.

11.2.7. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

11.2.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82 a 84 da Lei n.º 13.303/16.

11.2.10. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por empregados, equipe de fiscalização ou único empregado, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.2.11. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

11.2.12. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.2.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

11.2.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem a observância do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, as Normas de Gestão e Fiscalização de Contratos aplicáveis ao objeto, bem como eventuais Pareceres Referenciais.

11.3. **Preposto(a):**

11.3.1. A Contratada designará formalmente o(a) preposto(a) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.3.2. A Contratada deverá manter preposto(a) da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência contratual.

11.3.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do(a) preposto(a) da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

11.3.4. O Coordenador a que se refere o Quadro 3 pode cumular a função de preposto(a), desde que preencha os requisitos para tanto.

12. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

12.1. **Obrigações da Contratante:**

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos/falhas na execução à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

12.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

12.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de

recepção e apoio ao usuário;

12.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.1.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.1.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

12.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12.1.9. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

12.1.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12.2. Obrigações da Contratada:

12.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta de preços, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2.2. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato no momento da notificação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução/entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Contratante em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

12.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

12.2.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto.

12.2.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

12.2.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

12.2.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que será verificada por meio Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantida pelo Tribunal de Contas da União.

12.2.14. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF a Contratada deverá entregar ao fiscal do contrato, até o trigésimo dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

12.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12.2.18. Adotar conduta compatível com o Regramento Ético e de Integridade da INFRA S.A. e orientar os funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados quanto à sua observância.

12.2.19. Assegurar à Contratante:

- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações

que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.2.20. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

12.2.21. Adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na execução dos serviços, em especial os já relacionados no Item 4.7 - Critérios de Sustentabilidade, deste Projeto Básico, buscando assim, estar conforme aos requisitos especificados, bem como em consonância com o Guia de Contratações Sustentáveis da INFRA S.A.

12.2.22. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

12.2.23. A Contratada anui, expressa e antecipadamente, com a possibilidade de aplicação de instituto da compensação prevista no Código Civil, na hipótese de as partes serem devedores e credores entre si por meio de dívidas líquidas, vencidas e fungíveis em contratos diversos, desde que respeitado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios e consequências do posicionamento da Infra S.A. quanto ao recebimento dos produtos e serviços contidos no Quadro 9, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2. A utilização dos critérios definidos no Quadro 9 não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

13.3.1. Os produtos e serviços, em qualquer fase, etapa, nível ou condição do processo de produção, deverão ser disponibilizados sempre que solicitados pela Infra S.A. e ANTT no prazo requisitado para fins de avaliação da qualidade.

13.3.2. As avaliações da qualidade dos produtos e serviços, bem como das formas de apresentação, deverão ser realizadas pela Infra S.A. de acordo com as normas técnicas oficiais, considerando as resoluções, escalas, dimensões e quantidades adequadas, normas e legislações oficiais aplicadas para cada atividade.

13.3.3. Em regra, a Infra S.A. terá até 30 dias, prorrogáveis por igual período, para aceitação dos produtos, contados a partir da data de entrega da documentação. A análise considerará tanto a qualidade das informações quanto sua adequação nos termos da NBR 10719:2015 e suas eventuais atualizações.

13.3.4. Os responsáveis pela análise e aprovação indicados pela Infra S.A. deverão contar com o apoio de equipe técnica da ANTT na avaliação dos relatórios, porém, caberá exclusivamente à Infra S.A. a aprovação final ou rejeição dos produtos entregues.

13.3.5. No processo de análise e manifestação dos produtos e serviços entregues e executados pela Contratada, a Infra S.A. poderá se posicionar pela:

- 13.3.5.1. Aprovação plena;
- 13.3.5.2. Aprovação com ressalvas de apresentação;
- 13.3.5.3. Solicitação de correção;
- 13.3.5.4. Necessidade de reapresentação parcial de produtos e seus subprodutos;
- 13.3.5.5. Reapresentação total da documentação.

13.3.6. Quando da entrega de cada produto, que poderá vir a consignar ou não pendências, a Infra S.A. avaliará se estes atendem aos critérios de aprovação e emitirá Termo de Recebimento Provisório no prazo de 15 (quinze) dias, igualmente podendo consignar as pendências.

13.3.7. Caso sejam constatadas pendências, serão concedidos prazos para adequação dos produtos nos prazos consignados no Quadro 9: Critérios e consequências do posicionamento da Infra S.A. quanto ao recebimento dos produtos e serviços.

13.3.8. Somente após a aprovação plena do produto é que se procederá à confecção do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do produto sem pendências.

13.3.9. Após o Recebimento Definitivo, a Infra S.A. solicitará emissão de Nota Fiscal para pagamento.

13.3.10. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal.

13.3.11. O Quadro 9, apresentado abaixo, sistematiza os critérios e as consequências do posicionamento da Infra S.A. quanto ao processo de análise e manifestação dos produtos e serviços executados.

Posicionamento Infra S.A.	Critérios	Consequências aplicadas ao produto e serviços
------------------------------	-----------	---

Aprovação plena	Não existência de elementos técnicos ou de apresentação que ensejem qualquer óbice à aprovação.	Continuidade do trâmite processual na Infra S.A. com vistas à comunicação das autoridades competentes e realização dos procedimentos subsequentes.
Aprovação com ressalvas formais	Há elementos de apresentação documental que não atendem plenamente ao disposto neste Projeto Básico, porém não existem elementos técnicos que ensejem qualquer óbice à aprovação.	(i) Continuidade do trâmite processual na Infra S.A. com vistas à comunicação das autoridades competentes e realização dos procedimentos subsequentes. (ii) Comunicação à Contratada das ressalvas, com a solicitação de atender de forma plena na entrega dos próximos produtos e subprodutos.
Solicitação de correção	Identificação de elemento(s) técnico(s) em desacordo com o disposto neste Projeto Básico, mas que são passíveis de pronta correção.	(i) Suspensão do trâmite processual na Infra S.A. até que sejam apresentadas as correções por parte da Contratada, via correspondência eletrônica. (ii) Comunicação à Contratada da solicitação de correção. A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 3 dias úteis, a versão digital da documentação com as correções realizadas.
Necessidade de reapresentação parcial	Identificação de subproduto (ou significativa parte deste) em grave desacordo com o disposto neste Projeto Básico.	(i) Suspensão do trâmite processual na Infra S.A. até que seja reapresentada, por parte da Contratada, a versão corrigida impressa do(s) subproduto(s) identificado(s) como não satisfatório(s). (ii) Comunicação à Contratada da necessidade de reapresentação do(s) subproduto(s). A Contratada deverá reapresentar, no prazo entre 3 e 10 dias úteis (a ser definido conforme gravidade e em acordo comum com a Superintendência de Inteligência de Mercado (SUINM) a versão corrigida do(s) subproduto(s).
Necessidade de reapresentação total	Identificação de produto (ou significativa parte deste) em grave desacordo com o disposto neste Projeto Básico.	(i) Suspensão do trâmite processual na Infra S.A. até que seja reapresentada, por parte da Contratada, a versão corrigida do produto e seu(s) subproduto(s) identificado como não satisfatório. (ii) Comunicação à Contratada da necessidade de reapresentação do produto. A Contratada deverá reapresentar, no prazo entre 3 e 20 dias úteis (a ser definido conforme gravidade e em acordo comum com a Superintendência de Inteligência de Mercado (SUINM), a versão corrigida do produto.

Quadro 9: Critérios e consequências do posicionamento da Infra S.A. quanto ao recebimento dos produtos e serviços.

13.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.5. Para o **Produto 2 (P2) – Cálculo da indenização por investimentos não depreciados em bens reversíveis**, constante do item 10.2.5, onde existe a "atualização das avaliações", será realizada a seguinte medição para efeito de pagamento: na entrega e aceite da primeira versão integral do produto, será efetuado o pagamento de parcela de 80% (oitenta por cento) do valor do produto; e os 20% (vinte por cento) restantes, na entrega e aceite da última atualização das avaliações ao final dos serviços.

14. PAGAMENTO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do serviço contratado, conforme este Projeto Básico.

14.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.3. **O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.**

14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada como de Regularidade Fiscal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

14.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências pela Contratante:

a) Providenciar a notificação de advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

b) O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Contratante, mediante solicitação circunstanciada da Contratada;

c) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

d) Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos instrumentos contratuais em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada o contraditório e a ampla defesa;

e) Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF; e

f) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela autoridade máxima da entidade Contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no SICAF.

14.6. O setor responsável pelo pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Prazo de validade;

b) Data da emissão;

c) Dados do contrato e do órgão contratante;

d) Período de prestação dos serviços;

e) Valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.8. **O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.**

14.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Contratante consultará o SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da INFRA S.A., proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no subitem 14.5 acima.

14.11. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, **quando couber**:

14.11.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

14.11.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991; e

14.11.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

14.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = (6/100)/365

I = 0,00016438

15. REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços serão reajustados, após o interregno de um ano contados da proposta, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = [V (I - 10)] / 10$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento ou data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

15.2. O reajuste, deverá ser solicitado pela Contratada durante a vigência do Contrato, sob pena de preclusão lógica, após a prorrogação ou encerramento do contrato.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. O reajuste de preços será formalizado por apostilamento, exceto quando coincidir com prorrogações contratuais, alterações de quantitativos ou de escopo do contrato, dada a conveniência, casos em que poderá ser formalizado por aditamento.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Será exigida prestação de garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, sendo franqueado à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

16.1.1. Caução em dinheiro;

16.1.2. Seguro-garantia; ou

16.1.3. Fiança bancária.

16.2. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

16.3. A garantia deverá ser única e no valor integral exigido no instrumento convocatório e contratual.

16.4. No caso de consórcio, a garantia poderá ser apresentada em nome do próprio Consórcio como tomador, ou por qualquer uma das consorciadas, desde que represente, em única garantia, o valor integral do valor de cobertura exigido no instrumento convocatório ou termo contratual, devendo a garantia prever a cobertura de prejuízos causados pelo Consórcio.

16.5. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, observando o valor acumulado do contrato.

16.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada.

16.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.7.2. Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.7.3. Multas contratuais aplicadas pela Contratante à Contratada; e

16.7.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, caso o contrato preveja a dedicação de mão de obra exclusiva ou empreitadas para construção obra certa.

16.8. A garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

16.9. A garantia deve atender aos seguintes requisitos:

16.9.1. Indicação expressa do contrato administrativo a ser garantido;

16.9.2. Correspondência a porcentagem mínima a ser assegurada, conforme estipulado no contrato;

16.9.3. Indicação clara do objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

16.9.4. Cobertura da garantia durante toda a vigência contratual e mais 90 (noventa) dias;

- 16.9.5. Previsão de cobertura nos termos do Item 16.7.
- 16.10. No caso da garantia ser apresentada na forma seguro-garantia, deverá ser observado o seguinte:
- 16.10.1. A instituição seguradora deverá estar autorizada a funcionar no Brasil;
- 16.10.2. A apólice deverá ser registrada perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- 16.10.3. Na apólice deverão constar:
- 16.10.3.1. o objeto a ser contratado e respectivo número do contrato, Edital ou documento equivalente;
- 16.10.3.2. nome e número do CNPJ da segurada (Contratante); nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
- 16.10.3.3. nome e número do CNPJ da Contratada (Tomadora da apólice).
- 16.11. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.
- 16.12. No caso da garantia ser apresentada na forma fiança bancária, deverão ser observados:
- 16.12.1. Previsão expressa de renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei n.º 10.406/02 - Código Civil;
- 16.12.2. A fiança bancária foi emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, devendo apresentar os seguintes documentos:
- 16.12.2.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco;
- 16.12.2.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- 16.12.2.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- 16.12.2.4. Reconhecimento de firmas em cartório ou se foram expedidas com assinatura digital com possibilidade idônea de confirmação;
- 16.12.2.5. Declaração da Contratada de que não possui vínculo com a instituição bancária, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro e 1964, nos termos do art. 2º da Resolução n.º 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Banco Central; e
- 16.12.2.6. Definição de prazos, em especial para a comunicação do fiador sobre eventuais sinistros.
- 16.13. No caso de opção por caução em dinheiro, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei n.º 1.737, de 20 de dezembro de 1979, artigo 1º, inciso IV), em conta caução vinculada à Contratante.
- 16.14. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 16.15. A garantia somente será liberada ante a comprovação, por meio de relatório circunstanciado, de que a Contratada cumpriu com o objeto pactuado, do termo de recebimento definitivo e, nos casos em que envolvam dedicação de mão de obra, após comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação.

17. ALTERAÇÕES

- 17.1. É possível a alteração contratual, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:
- 17.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 17.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
- 17.1.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 17.1.4. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 17.1.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução do serviço;
- 17.1.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 17.2. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no Item 17.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 17.4. No caso de supressão de serviços, se a Contratada já houver dedicado horas-homem, essas horas deverão ser pagas pela Contratante pelos custos regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- 17.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 17.6. Em havendo alteração do Contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento,

o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.7. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da Contratada.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a Contratante pode aplicar à Contratada, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, as seguintes sanções:

18.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da Contratante.

18.3. Multa moratória e compensatória:

18.3.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do produto, incluindo os relatórios e os documentos pertinentes, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso. A parcela inadimplida corresponderá ao valor do produto a ser apresentado pela Contratada.

18.3.2. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do produto, incluindo os relatórios e os documentos pertinentes, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, desde o primeiro dia de atraso, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias. A parcela inadimplida corresponderá ao valor do produto a ser apresentado pela Contratada.

18.3.3. Compensatória no percentual de 2% (dois por cento) do valor da fatura correspondente para os demais casos de descumprimento parcial do contrato.

18.3.4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de obrigações contratuais ou reincidência de condutas que impliquem em aplicação de outras sanções.

18.3.5. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Contratante, recusa parcial ou total na entrega do objeto do contrato, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplida.

18.3.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Termo Aditivo em caso de recusa injustificada da Contratada assinar o Termo Aditivo com o qual tenha manifestado sua aquiescência anteriormente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante. Caso o Termo Aditivo não altere o valor do Contrato, a multa será calculada sobre o valor do saldo remanescente a executar do contrato.

18.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

18.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados;

18.4.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;

18.4.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

18.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

18.4.7. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;

18.4.8. Cometer fraude fiscal;

18.4.9. Demais práticas ilícitas previstas na forma do Instrumento Convocatório ou no Contrato.

18.5. As multas não impedem que a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas no Contrato, no RILC e no Instrumento Convocatório.

18.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos e/ou da garantia da respectiva Contratada.

18.7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.8. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da Contratante.

18.9. A sanção de suspensão de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral no âmbito da Contratante;

18.10. As práticas passíveis de penalização exemplificadas neste item, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica nos termos da Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito da Contratante, ou outra que venha a substituí-la, e no RILC, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – CGU-PJ, conforme o caso.

19. RESCISÃO CONTRATUAL

- 19.1. A rescisão do contrato poderá ser:
- 19.1.1. Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios;
 - 19.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;
 - 19.1.3. Por determinação judicial.
- 19.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Contratante.
- 19.3. Constituem motivos para resolução do Contrato:
- 19.3.1. O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 19.3.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
 - 19.3.3. O atraso injustificado no início do serviço;
 - 19.3.4. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 19.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com o instrumento convocatório, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei n.º 13.303/16;
 - 19.3.6. A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;
 - 19.3.7. A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato;
 - 19.3.8. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 19.3.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - 19.3.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 19.3.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
 - 19.3.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
 - 19.3.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 19.3.14. A materialização de evento crítico previsto na matriz de riscos, quando houver, que impossibilite a continuidade do Contrato;
 - 19.3.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - 19.3.16. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - 19.3.17. A não integralização da garantia de execução contratual, quando prevista, no prazo estipulado;
 - 19.3.18. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
 - 19.3.19. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/13;
 - 19.3.20. A inobservância da vedação ao nepotismo; e
 - 19.3.21. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da Contratante direta ou indiretamente.
- 19.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.5. A resolução por culpa da Contratada acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:
- 19.5.1. A retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante; e/ou
 - 19.5.2. Execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- 19.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e terá ainda direito a:
- 19.6.1. Devolução da garantia;
 - 19.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e
 - 19.6.3. Pagamento do custo da desmobilização.
- 19.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 19.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 19.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
 - 19.7.3. Indenizações e multas.

20. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E MATRIZ DE RISCOS

- 20.1. A análise dos riscos que podem comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual encontra-se no Anexo XII.
- 20.2. A Matriz de Riscos está evidenciada no Anexo XI deste instrumento.

21. PUBLICIDADE DE DADOS

21.1. Os dados pessoais fornecidos pela contratada e os obtidos por meio de consulta à acervo público disponibilizado na Internet (como por exemplo SICAF, Receita Federal, Junta Comercial, Tribunais e sítios públicos), constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

21.2. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela INFRA S.A. objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.

21.3. Para atendimento à Lei nº 13.709/2018 - LGPD, os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto do instrumento contratual a ser firmado devem declarar expressamente, quando for o caso, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável.

21.4. Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:

21.4.1. Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709/2018 - LGPD.

21.4.2. Compromete-se a informar à INFRA S.A., no âmbito da execução da contratação em questão, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados.

21.4.3. Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do instrumento contratual decorrente da licitação.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este Projeto Básico se adere integralmente à Minuta de Contrato Padrão n.º 8423035.

RELAÇÃO DE ANEXOS AO PROJETO BÁSICO:

- I - Modelo de Proposta de Preços;
- II - Modelo de Ordem de Serviço;
- III - Modelo de Termo de Recebimento;
- IV - Instrumento de Medição de Resultado;
- V - Termo de Confidencialidade e Sigilo;
- VI - Cronograma Físico-Financeiro: Quadro 8, Item 10.3.11;
- VII - Orçamento (8839315);
- VIII - Matriz de Riscos;
- IX - Mapa de Gerenciamento de Riscos.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Em papel timbrado da empresa.

À **Infra S.A.**

Referência: RLE nº ___/___.

PROCESSO N° _____.

OBJETO: Contratação de consultoria técnica especializada para acompanhamento e apoio ao processo de relicitação da Concessão do segmento da Rodovia do Aço.

Senhor(a) Pregoeiro(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, apresenta a presente proposta preços para _____, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico acima identificado, pelo valor total de R\$ ___ (___), conforme abaixo discriminado:

Item/Grupo	Descrição dos serviços	Unidade de Medida	Quantidade	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Produto 1 - Plano de trabalho e metodologia de execução dos produtos e serviços e plano de comunicação entre os principais atores	un.	1		
2	Relatório/documento técnico contendo a verificação independente do cálculo da indenização por investimentos não depreciados em bens reversíveis devidos à Concessionária ou ao Poder Concedente.	un.	1		
3	Produto 3 - Relatório/documento técnico contendo Avaliação dos Investimentos em Obras e Melhorias no Sistema Rodoviário.				

4	Produto 4 - Relatório de Encerramento com o arquivo digital contendo os dados e informações levantadas.				
TOTAL					

DECLARAÇÕES:

Declaramos estar de acordo com todos os prazos especificados no Projeto Básico e que os observaremos fielmente.

Declaramos que no preço proposto estão computados todos os custos necessários para o fornecimento dos bens/a execução dos serviços, conforme determinado no Projeto Básico.

Declaramos ser responsável por todos os encargos e tributos inerentes a proposta de preço e recolhimentos conforme a legislação vigente.

Declaramos ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos assumidos e ter levado tais riscos em consideração na formulação desta Proposta de Preços, conforme Matriz de Riscos anexa ao Projeto Básico.

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura do Pregão acima identificado.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail	Telefone:
Banco:	Agência: C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nome:	
Cargo:	CPF:
Telefone:	E-mail:

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO II - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO	N°	
	N° TAC:	
	CONTRATO:	DATA ASSINATURA:
	EDITAL:	
CONTRATADA:	CNPJ N°	
OBJETO: Contratação de consultoria técnica especializada para acompanhamento e apoio ao processo de relicitação da Concessão do segmento da Rodovia do Aço		
PROCESSO	GESTOR	PORTARIA
VALOR	CRONOGRAMA DE PAGAMENTO	
R\$ [extenso]	Em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da fatura ou nota fiscal atestada.	
Condições especiais: Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido no Projeto Básico, contando a partir da assinatura desta OS.		
Informações Orçamentárias: Funcional Programática: Natureza da Despesa: Fonte de Recursos: Nota de Empenho:		

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA
[Nome do Gestor]	[Nome do preposto]
Local/Data	Local/Data

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Objeto:	
Contratada:	
Contrato n°	
OS N°:	
Quantidade Recebida:	
Data da Coleta:	
Data da Entrega:	
Valor:	

2 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

A obrigação foi cumprida:
<input type="checkbox"/> No prazo
<input type="checkbox"/> Fora do prazo (data dd/mm/aaaa)
<input type="checkbox"/> Integralmente
<input type="checkbox"/> Parcialmente, tendo em vista o seguinte: (descrever)

3 - DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTO	SEI N°
Descrever o documento.	
Descrever o documento.	
Descrever o documento.	
Descrever o documento.	

4 - OCORRÊNCIAS

Descrever ocorrências.

5 - TERMOS

Por este instrumento, em caráter provisório/definitivo, atesto o recebimento dos serviços acima identificados que foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no Projeto Básico (SEI n.º xxxxx) e no Contrato n.º xxx/xxxx (SEI n.º xxxxxx).

O presente documento segue assinado pelo Gestor do Contrato e Fiscal Técnico, conforme Portaria n.º xxxxx (SEI n.º xxxx).

Identificar o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico.

ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Posicionamento Infra S.A.	Critérios	Consequências aplicadas ao produto e serviços
Aprovação plena	Não existência de elementos técnicos ou de apresentação que ensejem qualquer óbice à aprovação.	Continuidade do trâmite processual na Infra S.A. com vistas à comunicação das autoridades competentes e realização dos procedimentos subsequentes.
Aprovação com ressalvas formais	Há elementos de apresentação documental que não atendem plenamente ao disposto neste Projeto Básico, porém não existem elementos técnicos que ensejem qualquer óbice à aprovação.	(i) Continuidade do trâmite processual na Infra S.A. com vistas à comunicação das autoridades competentes e realização dos procedimentos subsequentes. (ii) Comunicação à Contratada das ressalvas, com a solicitação de atender de forma plena na entrega dos próximos produtos e subprodutos.

<p>Solicitação de correção</p>	<p>Identificação de elemento(s) técnico(s) em desacordo com o disposto neste Projeto Básico, mas que são passíveis de pronta correção.</p>	<p>(i) Suspensão do trâmite processual na Infra S.A. até que sejam apresentadas as correções por parte da Contratada, via correspondência eletrônica.</p> <p>(ii) Comunicação à Contratada da solicitação de correção. A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 3 dias úteis, a versão digital da documentação com as correções realizadas.</p>
<p>Necessidade de reapresentação parcial</p>	<p>Identificação de subproduto (ou significativa parte deste) em grave desacordo com o disposto neste Projeto Básico.</p>	<p>(i) Suspensão do trâmite processual na Infra S.A. até que seja reapresentada, por parte da Contratada, a versão corrigida impressa do(s) subproduto(s) identificado(s) como não satisfatório(s).</p> <p>(ii) Comunicação à Contratada da necessidade de reapresentação do(s) subproduto(s). A Contratada deverá reapresentar, no prazo entre 3 e 10 dias úteis (a ser definido conforme gravidade e em acordo comum com a Superintendência de Inteligência de Mercado (SUINM) a versão corrigida do(s) subproduto(s).</p>
<p>Necessidade de reapresentação total</p>	<p>Identificação de produto (ou significativa parte deste) em grave desacordo com o disposto neste Projeto Básico.</p>	<p>(i) Suspensão do trâmite processual na Infra S.A. até que seja reapresentada, por parte da Contratada, a versão corrigida do produto e seu(s) subproduto(s) identificado como não satisfatório.</p> <p>(ii) Comunicação à Contratada da necessidade de reapresentação do produto. A Contratada deverá reapresentar, no prazo entre 3 e 20 dias úteis (a ser definido conforme gravidade e em acordo comum com a Superintendência de Inteligência de Mercado (SUINM), a versão corrigida do produto.</p>

ANEXO V - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Os colaboradores da contratada deverão assinar termo de sigilo e confidencialidade conforme modelo abaixo.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O senhor(a) [NOME DA PESSOA], pessoa física com residência em [ENDEREÇO DA PESSOA], inscrita no CPF nº [Nº DO CPF], [E-MAIL], empregada pela empresa [NOME DA EMPRESA], [ENDEREÇO DA EMPRESA], [SITE/E-MAIL DA EMPRESA], doravante denominado simplesmente signatário, por tomar conhecimento de informações sobre _____ da INFRA S.A., aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da INFRA S.A., reveladas ao signatário em função da prestação dos serviços referentes ao Contrato nº _____, cujo objeto é contratação de consultoria técnica especializada para acompanhamento e apoio ao processo de relicitação da Concessão do segmento da Rodovia do Aço.
2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, *pen drives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
3. O signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da INFRA S.A., das informações restritas reveladas.
4. O signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato, as informações restritas reveladas.
5. O signatário deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
6. O signatário obriga-se a informar imediatamente à INFRA S.A. qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
7. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da INFRA S.A., possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a INFRA S.A. e o signatário sem qualquer ônus para a INFRA S.A.

Nesse caso, o signatário, estará sujeito, por ação ou omissão, além das eventuais multas definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela INFRA S.A., inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da a INFRA S.A.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o signatário assina o presente termo através de seus representantes legais.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

Assinatura
Nome e CPF do Colaborador

ANEXO VI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cronograma Físico-Financeiro: Quadro 8, Item 10.3.11.

ANEXO VII - ORÇAMENTO

Orçamentação (SEI n.º 8839315).

ANEXO VIII - MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAL

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO
Execução	Atraso na execução do objeto por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do objeto próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do objeto que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela Contratante, que comprovadamente repercute no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	Contratante
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratado
	Elevação de gastos com viagens superiores ao estimado pelo Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Melhor planejamento contratual.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reequilíbrio econômico-financeiro.	Contratante
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na Cláusula de Equilíbrio Econômico- Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reequilíbrio econômico-financeiro.	Contratado

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MITIGAÇÃO	ALOCUÇÃO
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da Contratante por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a Contratante, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia dispendida pela Contratante.	Contratado
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da Infra S.A. por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da Infra S.A.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia dispendida pela Contratada.	Contratado

ANEXO IX - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

Probabilidade (P)	15	75	150	225
	10	50	100	150
	5	25	50	75
		5	10	15
		Impacto (I)		

Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto

IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

1. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à): 1	p ²	I ³	Nível de Risco (P x I) ⁴
R01	Falta de dotação orçamentária para a contratação	PC	10	15	150
R02	Falta de previsão no Planejamento Geral da Contratação	PC	10	15	150
R03	Falta de dotação orçamentária para a execução contratual	GC	5	15	75
R04	Atrasos nas decisões em relação às necessidades e quantitativos	PC	10	15	150
R05	Insuficiente gestão e fiscalização contratual	GC	5	15	75
R06	Incidentes devido a falhas e vulnerabilidades	GC	5	15	75
R07	Desconformidade de execução contratual	GC	5	15	75
R08	Dependência Tecnológica (Resolução CGPAR nº 29, de 5 de abril de 2022)	PC GC	15	15	225
R09	Violação da legislação e normativos da INFRA	PC SF GC	5	15	150
R10	Não atendimento pleno das necessidades do negócio da Infra S.A.	PC	15	15	225

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

¹ A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução.

² Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

³ Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

⁴ *Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).*

AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

1. Riscos do processo de contratação (planejamento, seleção de fornecedores e gestão do contrato), ou qualquer outro risco relevante relacionado à solução identificados.

2. Para o tratamento de riscos, as seguintes opções podem ser selecionadas: evitar, reduzir ou mitigar, transferir ou compartilhar, e aceitar ou tolerar o risco.

3. A seguir são apresentados alguns riscos meramente exemplificativos.

Risco 01	Risco:	R01 - Falta de dotação orçamentária para a contratação
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Não contratação e consequente descontinuidade da prestação de serviços ocasionando impactos internos (decrever).
	Tratamento:	Transferir

Risco 02	Risco:	R02 - Falta de previsão no Planejamento Geral de Contratações
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Não contratação e consequente descontinuidade da prestação de serviços ocasionando impactos internos (decrever).
	Tratamento:	Mitigar

Risco 02	Risco:	R03 - Falta de dotação orçamentária para a execução contratual
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Dificuldade de execução contratual e consequente indisponibilidade do produto ou serviço, acarretando (descrever).
	Tratamento:	Transferir

Risco 03	Risco:	R04 - Atrasos nas decisões em relação às necessidades e quantitativos
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso na contratação e consequente indisponibilidade do produto ou serviço para a área requisitante.
	Tratamento:	Mitigar

Risco 04	Risco:	R05 - Insuficiente gestão e fiscalização contratual
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano 1:	Inconformidade. Deve-se avaliar, durante a fase de Planejamento da Contratação, se dispõe de servidores em quantidade e capacidade suficientes para a fiscalização de todos os controles, acompanhamento processual e demais atividades necessárias à aferição das exigências contratuais. Caso não haja servidores suficientes, deve-se abster-se de contratar ou solucionar a incapacidade previamente à contratação.
	Dano 2:	Fragilidades na gestão e fiscalização contratual.
	Dano 3:	Comprometimento das entregas.

	Tratamento:	Mitigar
--	--------------------	---------

Risco 05	Risco:	R06 - Incidentes devido a falhas e vulnerabilidades
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Falta de atendimento ou atraso no atendimento das demandas.

Risco 06	Risco:	R07 - Desconformidade da execução contratual
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano 1:	Fragilidades na gestão e fiscalização contratual.
	Dano 2:	Falta de atendimento ou atraso no atendimento das demandas.
	Dano 3:	Comprometimento das entregas.
	Tratamento:	Mitigar.

Risco 07	Risco:	R08 - Dependência Tecnológica (Resolução CGPAR nº 29, de 5 de abril de 2022)
	Probabilidade:	Alta
	Impacto:	Alto
	Dano 1:	Dificuldade de negociação devido a abuso de preços por fornecedor exclusivo
	Dano 2:	Não vantajosidade à INFRA.
	Tratamento:	Mitigar.

Risco 08	Risco:	R09 - Violação da legislação e normativos da INFRA
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano 1:	Vazamento de dados
	Dano 2:	Fragilidades de segurança
	Dano 3:	Inconformidade com a legislação
	Tratamento:	Mitigar.

Risco 09	Risco:	R10 - Não atendimento pleno das necessidades do negócio da INFRA
	Probabilidade:	Alta
	Impacto:	Alto
	Dano 1:	Falta de atendimento ou atraso no atendimento das demandas
	Dano 2:	Comprometimento das entregas
	Tratamento:	Mitigar.

1.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Alencar Pinto Campos**, **Superintendente de Inteligência de Mercado**, em 16/10/2024, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Nathália Castelo Branco Almeida**, **Assessora Técnica II**, em 16/10/2024, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vinaud Prado**, **Diretor de Mercado e Inovação**, em 16/10/2024, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8951453** e o código CRC **955340C4**.



Referência: Processo nº 50050.006667/2023-01



SEI nº 8951453

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: